

Lei 2.949/98

PROJETO N.º _____

Publicado 16, 12, 98
Jornal Hoje

LEI Nº 2.949, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

"Concede ao Poder Executivo Municipal autorização para permutar o imóvel constituído por prédio e respectivo terreno localizado na Rua Abílio Augusto Távora, por outro que possibilite a instalação do Horto da Cidade de Nova Iguaçu, localizado na mesma Avenida".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

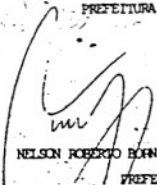
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar o imóvel situado na Av. Abílio Augusto Távora, 917, cuja escritura está lavrada no Cartório do 1º Ofício, livro 23, Fls. 53, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel da 1ª Circunscrição, 29 Ofício de Nova Iguaçu sob o nº 12.916.

Art. 2º - O imóvel referido no art. 1º está localizado na Av. Abílio Augusto Távora, 917, constituindo terreno com edificações, sendo a área de terreno de 7.304,00m² e área construída de 176m², de propriedade da Prefeitura de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A permuta de que trata o art. 1º será realizada com o imóvel localizado na Av. Abílio Augusto Távora, 1.603, antiga Estrada de Madureira, com área total de 2.237,40m² e 226,96m² de área construída com escritura lavrada em 28 de agosto de 1997, no Cartório do 109 Ofício, Livro 74, Fls. 125, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis 1ª Circunscrição, 29 Ofício, sob o nº 35.554, de propriedade de Alfredo Jorge Marques de Sá Pereira.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 1998.


NELSON ROBERTO BORMIER DE OLIVEIRA
PREFEITO